

Mensagem nº 034/2025

Floresta/PE, 5 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Venho por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei Complementar em anexo, de autoria do Poder Executivo, que visa realizar uma reforma administrativa na Prefeitura municipal de Floresta/PE.

A reorganização administrativa a ser implantada no âmbito do Poder Executivo deste município foi realizada com base em divisões das estruturas já existentes, para aperfeiçoamento da prestação dos serviços públicos municipais, através da renovação e racionalização da estrutura, bem como na otimização do funcionamento da Administração Municipal, sem, no entanto, criar novos cargos, mas apenas no que diz respeito suas nomenclaturas.

É necessário enfatizar que nosso município conta com uma estruturação administrativa bem arcaica para o funcionamento da máquina pública nos dias atuais. Desta maneira é de extrema importância realizar uma adequação dos órgãos e unidades administrativas, visando assumir dimensões mais convenientes e compatíveis com o seu objeto de ação e com as prioridades de ação do Governo Municipal trazendo melhorias da qualidade dos serviços, imprimindo-lhe agilidade, eficiência e flexibilidade para que possa atender cada vez melhor a população florestana.

A motivação da reforma administrativa é modernizar a máquina pública municipal, se adequar às atualizações organizacionais tanto no âmbito estadual, como federal, além de atender melhor a população florestana, ou seja, o objetivo do projeto em tela é buscar satisfazer aos anseios do povo de Floresta.

Assim, solicitamos aos distintos Edis que apreciem o anexo projeto, e o aprovem, por ser do maior interesse da sociedade florestana.



Em assim sendo, solicito que sobredito projeto seja apreciado e deliberado em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** por essa Augusta Casa Legislativa.

Saudações,



ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilberto Quirino de Sá
M.D Presidente da Câmara Municipal de Floresta/PE



Aprovado por *# x 6*
Em *18/03/25*

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2025



Floresta

Encaminhado a Comissão
de Justiça e Redação

Em: *20/03/25*

Presidente

ALTERA A LEI Nº 335 DE 22 DE MAIO DE 2006, DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, passa a ser constituída pelos seguintes órgãos:


- I - Gabinete do(a) Prefeito(a);
- II - Secretaria de Governo;
- III - Secretaria de Administração;
- IV - Secretaria de Finanças;
- V - Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência;
- VI – Secretaria de Educação;
- VII – Secretaria de Saúde;
- VIII - Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- IX - Secretaria de Produção Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- X - Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos;
- XI – Secretaria de Serviços Públicos;
- XII - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- XIII – Secretaria de Políticas da Mulher;
- XIV - Conselhos Municipais.

Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Floresta/PE, passa a ser constituída com as novas Secretarias a seguir:

I - Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência:



Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Centro
CEP: 56402-051 – Floresta – Pernambuco
CNPJ: 10.113.736/0001-20

 prefeitafloresta@gmail.com

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência;
- b) Diretoria de Controle Interno;
- c) Auxiliar de Controle Interno;
- d) Ouvidoria Geral do Município;
- e) Diretoria de Transparência Pública;
- f) Assessoria da Secretaria de Controle, Fiscalização e Transparência.

II – Secretaria de Educação:

- a) Secretaria Executiva Municipal de Educação
- b) Diretoria de Desenvolvimento Educacional
- c) Departamento de Coordenação de Educação Infantil
- d) Departamento de Coordenação de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – EJA Anos Iniciais
- e) Departamento de Coordenação de Ensino Fundamental - Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos - EJA Anos Finais
- f) Departamento de Coordenação de Diretrizes da Educação Integral Básica e Diversidade
- g) Departamento de Coordenação de Avaliações Externas e Programas
 - g.1) Divisão de Programas Educacionais
- h) Departamento de Coordenação de Educação do Campo
- i) Departamento de Coordenação de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva e Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA
- j) Departamento de Coordenação de Núcleo de Alfabetização
 - j.1) Divisão de Formação e Acompanhamento Pré-escola II
 - j.2) Divisão de Formação e Acompanhamento 1º e 2º Anos Iniciais
- k) Departamento de Coordenação Administrativa:
 - k.1) Divisão de Recursos Humanos
 - k.2) Divisão de Obras, Conservação e Manutenção Predial
 - k.3) Divisão de Alimentação Escolar
 - k.4) Divisão de Contratos, Convênios e Processos Licitatórios;



- I) Departamento de Coordenação de Gestão Escolar
 - I.1) Divisão de Apoio à Gestão Escolar
 - I.2) Divisão de Desenvolvimento de Sistemas, Informações Educacionais e Diário Escolar Eletrônico
 - I.3) Divisão de Matrículas e Censo Escolar
 - I.4) Divisão de Normatização e Orientação Técnica
- m) Órgãos Colegiados
 - m.1) Conselho Municipal da Educação
 - m.2) Conselho Municipal Alimentação Escolar
 - m.3) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS-FUNDEB
 - m.4) Fórum Municipal de Educação
- n) Departamento de Transporte e Frota Escolar;
- o) Assessoria da Secretaria de Educação.

III - Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Infraestrutura;
- b) Diretoria de Gestão de Obras Públicas;
- c) Diretoria de Planejamento Urbano;
- d) Diretoria de Equipe de Fiscalização;
- e) Diretoria de Projetos Especiais;
- f) Gerência de Elaboração de Projetos;
- g) Gerência de Controle e Fiscalização;
- h) Analista de Projetos;
- i) Assessoria da Secretaria de Infraestrutura, Projetos e Captação de Recursos.

IV – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Serviços Públicos;



- b) Coordenadoria de Planejamento de Serviços Públicos;
- c) Diretoria de Saneamento;
- d) Diretoria de Limpeza Urbana;
- e) Diretoria do Departamento de Água e Esgoto;
- f) Diretoria de Rodovias;
- g) Diretoria de Manutenção de Vias Urbanas;
- h) Diretoria de Manutenção de Vias Rurais;
- i) Diretoria do Parque de Iluminação Pública;
- j) Diretoria de Manutenção de Parques, Praças e Jardins;
- k) Diretoria Administrativa do Mercado Público Municipal;
- l) Gerência Administrativa do Cemitério Público e da Casa de Velório;
- m) Gerência do Setor de Fiscalização de Serviços;
- n) Gerência de Controle Urbano.
- o) Coordenadoria de Divisão e Fiscalização de Transportes;
 - o.1) Diretoria de Transporte dos Serviços de Saúde;
- p) Diretoria de Compras, Manutenção e Serviços da Frota.
- q) Diretoria de Controle de Combustível;

V - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes:

- a) Secretaria Executiva da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes;
- b) Diretoria de Cultura;
- c) Diretoria de Turismo;
- d) Diretoria de Esportes;
- e) Diretoria de Esportes Comunitários;
- f) Diretoria de Eventos Culturais;
- g) Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural;
- h) Diretoria da Filarmônica Nelson Barros da Rosa;
- i) Assessoria da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes.



Art. 3º O Poder Executivo baixará os atos normativos e executivos necessários a implementar, em seus aspectos gerenciais, operacionais, especiais e complementares, as disposições desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os demais dispositivos em contrário.

Floresta/PE, 5 de dezembro de 2025.


ROSANGELA DE MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ
PREFEITA

Rosângela de Moura M. N. Ferraz
Prefeita
CPF: 193.293.184-87



ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT	SALÁRIO BASE/SUBSÍDIO	VALOR INDENIZATÓRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal	CC-1	12	R\$ 5.700,00	-	R\$ 5.7000,00
Secretário Executivo	CC-2	12	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador	CC-4	20	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Diretor	CC-5	23	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
Gerente	CC-6	05	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Assessor de Secretaria	CC-7	03	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Ouvidor Geral do Município	CC-6	01	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Controle Interno	CC-6	02	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Analista de Projetos	CC-5	02	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00



ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT	SALÁRIO BASE/SUBSÍDIO	VALOR INDENIZATÓRIO	VALOR TOTAL
Secretário Municipal	CC-1	17	R\$ 5.700,00	-	R\$ 5.700,00
Secretário Executivo	CC-2	21	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Coordenador	CC-4	20	R\$ 1.518,00	R\$ 982,00	R\$ 2.500,00
Diretor	CC-5	121	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00
Gerente	CC-6	10	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Assessor de Secretaria	CC-7	15	R\$ 1.518,00	-	R\$ 1.518,00
Ouvidor Geral do Município	CC-6	01	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Auxiliar de Controle Interno	CC-6	02	R\$ 1.518,00	R\$ 282,00	R\$ 1.800,00
Analista de Projetos	CC-5	02	R\$ 1.518,00	R\$ 482,00	R\$ 2.000,00

